

CAMM/AN



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.608, de 24 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

**Decreta:**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 821.900,00 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

158	022104	10.302.0005.2039.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	84.000,00
240	022801	08.122.0009.2007.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500,00
138	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
291	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	8.000,00
290	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00
289	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	11.000,00
32	021602	02.062.0021.2004.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	390.000,00
250	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00
119	022004	12.365.0004.2024.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	67.000,00
145	022102	10.301.0005.2038.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	200.000,00
223	022701	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	500,00
224	022701	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100,00
164	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	12.000,00
166	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	200,00
51	021905	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	18.000,00
52	021905	04.123.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	2.000,00
47	021903	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	7.400,00
215	022604	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	200,00
211	022602	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	4.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

406	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	150,00
415	021906	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	600,00
405	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	600,00

Recebi em 24/08/2017  
Adriana M. de Pires  
Técnico Legislativo



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 823.250,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

157	022104	10.302.0005.2039.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-200.000,00
139	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-1.000,00
241	022801	08.122.0009.2007.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-500,00
31	021601	02.062.0021.2004.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-6.292,00
242	022802	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-19.500,00
243	022802	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-4.292,00
251	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.592,00
150	022103	10.304.0005.2041.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-200.000,00
114	022004	12.365.0004.2024.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-67.000,00
199	022402	18.122.0008.2014.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-29.484,00
18	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-600,00
227	022703	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-50.000,00
232	022705	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-80.000,00
167	022302	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-19.500,00
168	022302	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-4.290,00
30	021601	02.062.0021.2004.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-28.600,00
54	021906	04.123.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-600,00
206	022601	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-110.000,00

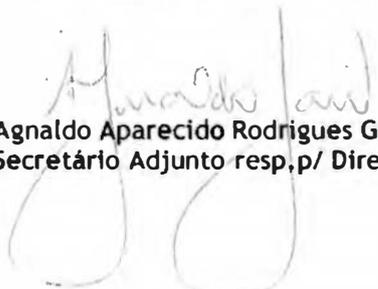
Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de agosto de 2017.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria